



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.905, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO DE ABREU, N° 151 – VILA APARECIDA, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 23.123.44.01.0031.00.000. PROPRIETÁRIA IRACEMA DE ABREU, COMPROMISSÁRIO JOSÉ PORFÍRIO DE DEUS E POSSUIDOR MARCIA REGINA MARIANO MARTINS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública um terreno urbano denominado como "PT id Lote "15" da Quadra "D", do Loteamento denominado "Vila Aparecida", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 01 de coordenadas X=302700.582 e Y = 7395237.455, localizado na divisa com o lote 16, desse ponto segue com azimute 120°20'12" na distância de 8,23 metros confrontando com a área remanescente do lote 15 até atingir o ponto 02 de coordenadas X= 302707.686 e Y= 7395233.297; deste deflete a direita segue em reta com azimute 196°43'12" na distância de 6,25 metros, confrontando com o lote 14 de número oficial 341 até atingir o ponto 03 de coordenadas X= 302705.8865 e Y = 7395227.3069; deste deflete à direita segue em reta com azimute 286°12'28" na distância de 8,00 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal de Itapevi Inscrição Cadastral 23.123.44.40.0474.00.000 até atingir o ponto 4 de coordenadas X=302698.204 e Y = 7395229.540; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 16°43'12" na distância de 8,26 confrontando com o lote 16 de número oficial 357 até atingir o ponto 01 início da descrição, encerrando uma área de 58,00 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º. A área que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma nova pista de rolamento no Corredor Oeste em direção a Jandira, com o objetivo de manter o fluxo de veículos, sem ter estreitamento da pista.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º. Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de setembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO